



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal

Diretoria de Contratações

Gerência Operacional e de Acompanhamento de Contratos

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

**10º Termo Aditivo ao Contrato de
Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº
15/2013-SECRIA, nos termos do Padrão
nº 14/2002**

Processo: 0417-001534/2012

SIGGO nº: 26955

Cláusula Primeira – Das Partes

O Distrito Federal, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL**, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 08.685.528/0001-53, com sede em SAAN, Comércio Local - Quadra 01, Lote C, – Brasília – DF, CEP 70.632-100, representado por **JAIME SANTANA DE SOUSA**, Secretário-Executivo, inscrito no CPF. nº 015.411.433-29, Documento de Identidade nº 2001028074695 SSP/CE, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentaria, Financeira e Contábil do Distrito Federal, e fundamento na Portaria SEJUS nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, e Decreto de 18 de novembro de 2022, publicado no DODF nº 216, página 53, de 21 de novembro de 2022, e a empresa **FORNECEDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO MARTINS LTDA - EPP**, doravante denominada Locadora, CNPJ nº 02.008.977/0001-80, com sede no SEE- Quadra 13, lotes 31 e 32 – Sobradinho, Brasília – DF, CEP 73.020-413, representada por **EDUARDO LUIZ MARTINS**, CPF nº 143.604.461-87, RG nº 1.830.283-SSP/DF, na qualidade de sócio administrador, firmam o que se segue.

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo refere-se ao contrato de locação do imóvel situado no endereço **Quadra 04, CL 12, Lojas 3, 5, 6 e 7 - Sobradinho, Brasília/DF, com área de 160,79 m² (137685712), para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho**, e tem por objeto:

2.1. Promover a adequação da **Cláusula Terceira** do Contrato de Locação de Imóvel ao Distrito Federal nº 15/2013-SECRIA (4831442, p. 188) a sua **condição inicial**, em atenção ao contido no Relatório (139268659) e o Despacho— SEJUS/AJL (139360753), passando a seguinte redação:

Cláusula Terceira - Do Objeto

O Contrato tem por objeto a locação do imóvel situado no endereço **Quadra 04, CL 12, Lojas 3, 5, 6 e 7 - Sobradinho, Brasília/DF, com área de 160,79 m² (137685712), para acomodar a Gerência de Atendimento em Meio Aberto de Sobradinho - GEAMA, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, conforme Lei nº 8.245, de 18/10/91, consoante especifica o Projeto Básico de fls. 31/40, e a Ata de Abertura e**

2.2. Promover a prorrogação do Contrato, por mais **12 (doze) meses**, com base no arts. 57, 58 e 62, § 3º, da Lei nº 8.666/93; arts. 51 a 57 da Lei nº 8.245/91; Decisão TCU 828/2000 - Plenário e Orientação Normativa nº 6, de 1º de abril de 2009.

2.3. Reajustar o valor do contrato no percentual de 4,621110% (quatro inteiros e seiscentos e vinte e um mil cento e dez milésimos por cento) aplicando-se o valor acumulado entre 01/2023 a 12/2023, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), passando este de R\$ 10.915,42 (dez mil novecentos e quinze reais e quarenta e dois centavos), para **R\$ 11.419,83 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos) mensais**.

Cláusula Terceira – Do Valor

O valor mensal da locação é de **R\$ 11.419,83 (onze mil quatrocentos e dezenove reais e oitenta e três centavos)** mensais, perfazendo o valor anual de **R\$ 137.037,96 (cento e trinta e sete mil trinta e sete reais e noventa e seis centavos)**, procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual.

Cláusula Quarta - Da Dotação Orçamentária

4.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 44101

II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.4217.0003

III – Natureza da Despesa: 33.90.39

IV – Fonte de Recursos: 100

4.2 – O empenho é de R\$ **R\$ 88.639,01 (oitenta e oito mil seiscentos e trinta e nove reais e um centavo)**, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00396, emitida em 15/04/2024, sob o evento nº 400091.

Cláusula Quinta - Do Prazo de Vigência

5.1 - O Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **06 de maio de 2024 a 06 de maio de 2025**.

5.2 - Os efeitos financeiros do presente instrumento passam a vigorar a partir de **07 de maio de 2024**.

5.3 - **O Contrato será rescindido pela Administração, reduzido a termo nos autos com notificação prévia de 60 (sessenta) dias ao Contratado**, quando da conclusão da busca de novo imóvel para atendimento a Unidade, ou haja a disponibilidade de imóvel pertencente ao Estado, capaz de comportar a Unidade, em atendimento a recomendação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, Despacho SEPLAD/SPLAN/SPI/CCR/GERC (137686269; 132303878), **ficando a contratante, SEJUS/DF, dispensada do pagamento de qualquer multa rescisória ou outro ônus pelo exercício da faculdade de resilir**.

Cláusula Sexta - Do Cumprimento aos Decretos 34.031/2012 e 5.448/2015

6.1 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF).

6.2 Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Cláusula Sétima – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Oitava – Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês subsequente de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela administração interessada.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

Pelo Distrito Federal:

JAIME SANTANA DE SOUSA

Secretário-Executivo

Pela Contratada:

EDUARDO LUIZ MARTINS

Sócio Administrador



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO LUIZ MARTINS, Usuário Externo**, em 26/04/2024, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JAIME SANTANA DE SOUSA - Matr.0252010-9, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/04/2024, às 10:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=139442467 código CRC= **DF0CF8CC**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAIN - Estação Rodoviária - Ala Central - Bairro Asa Norte - CEP 70631-900 - DF
Telefone(s):
Site - www.sejus.df.gov.br

